



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 719

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

PORTARIA Nº 1356/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor público municipal o Sr. ARTHUR GALDINO MARIANO (Requerimento protocolado em 23 de setembro de 2024),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 23 de setembro de 2024, o servidor ARTHUR GALDINO MARIANO, portador do CPF n.º XXX.XXX.414-24, Matrícula n.º 8894462, do cargo de provimento efetivo de segurança de defesa civil, lotada na secretaria de segurança de defesa civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Pitimbu, 23 de setembro de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 1357/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor público municipal o Sr. EDER JOSÉ FREIRE LOPES (Requerimento protocolado em 23 de setembro de 2024),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 23 de setembro de 2024, o servidor EDER JOSÉ FREIRE LOPES, portador do CPF n.º XXX.XXX.984-42, Matrícula n.º 93221214, do cargo de provimento efetivo de agente de trânsito, lotada na secretaria de mobilidade urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pitimbu, 23 de setembro de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----